

Cidade de Fundão 25/11/1944

Júlio Nogueira

Responsável pelo Expediente

Registrado nesta Secretaria. Testuaria do
Prefeito Municipal de Fundão em, 25/11/1944.

Oswaldo Zimer
Secretário Testuário

Decreto-Lei nº 10-1

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Fundão, na conformidade do disposto no artº 12, I, do Decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreto:

Artº 1º - Fica aberto um crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) destinado ao pagamento da Taxa de Utilização, Fiscalização, Energia Hidráulica etc., Decreto-Lei Federal 2281 de 5 de Junho de 1940, e referente aos exercícios de 1940 a 1943.

Artº 2º Os recursos para este crédito serão tirados do saldo disponível dos exercícios de 1943.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fundão 25 de Novembro de 1944

Júlio Nogueira

Responsável pelo Expediente.

Expediente.

Registrado nesta Secretaria - Tesouraria
da Prefeitura Municipal de Fundão, em
25 de Novembro de 1940

Olando Zucchi.
Secretaria - Tesouraria

Decreto Lei n.º 11

O Prefeito Municipal de Fundão, na conformidade do disposto no art.º 12, I, do Decreto-Lei Federal n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreto:

Art.º 1.º - Fica instituído, para os servidores do município, o regime do palácio-família, que será concedido aos funcionários e aos ex-funcionários, contratados e mensalistas, de acordo com a seguinte tabela:

Cr\$ 30,00, por dependente até 4

Cr\$ 20,00, " " , que exceder de 4 até 6

Cr\$ 10,00, " " , que exceder de 6.

Art.º 2.º Consideram-se dependentes, desde que vivam total ou parcialmente à expensas do servidor;

a) - O filho menor de 21 anos;

b) - O filho inválido de qualquer idade.

§ Único - Compreendem-se nos alíneas "a" e "b", os filhos de qualquer condição, os enteados e os adotivos.

Art.º 3.º Quando pai e mãe tiverem ambos a condição de servidor e viverem em comum, o palácio-família será concedido ao pai. §